



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

01 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria da Câmara

02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1 - DATA DA ABERTURA: 15/04/2025

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 08:00 HORAS

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 09:00 HORAS

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

2.6 - Contato: Departamento de Compras e Licitação – Tel. (35) 3541-1898 licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Rogério Marcos dos Santos

03 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04 - OBJETO

4.1 - Objeto:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em plataforma hidráulica/elevador, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cássia, garantindo o pleno funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

5.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EMERGENCIAL DE PLATAFORMA HIDRÁULICA

<i>Item</i>	<i>Quantidade (Meses)</i>	<i>Descrição</i>
01	12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E



		CORRETIVA E EMERGENCIAL EM PLATAFORMA HIDRÁULICA/ELEVADOR, PREMIUM, 250 KG, 02 PARADAS, 03 PASSAGEIROS, GMV ABRANGENDO INSPEÇÕES MENSAS COM LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES, TESTES OPERACIONAIS, VERIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, DIAGNÓSTICO E REPARO DE FALHAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES
--	--	--

Valor Global R\$ 8.488,56 (Oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **Menor Valor Global Por Item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ofertados, incluindo a metodologia de execução, prazos, materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial os prazos e o preço, vinculam a Contratada, devendo ser rigorosamente cumpridas conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o horário agendado para o início da fase de lances, não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

7.9.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.7 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

7.10 - Ficam facultados ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



7.10.1 - Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

7.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8 - FASE DE LANCES

8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



9.9.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.17 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Micro empresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.



10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

10.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

10.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



10.4.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.2- Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.3.- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo órgão competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), assim como a competente Certidão de Responsabilidade Técnica fornecida pelo Conselho relativa às atividades do objeto licitado. Este último é exigido somente se o(s) responsável (eis) técnico(s) não constar (em) no primeiro;

10.4.4.- o(s) Certificado(s) deverá (ão) estar dentro do prazo de validade.

10.4.5.- A empresa contratada deverá ter um responsável técnico devidamente certificado por Instituição reconhecida - CREA ou CAU, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4.6.- Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA — do domicílio do proponente, comprovando que faz parte do Corpo Técnico da Pessoa Jurídica no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico;

10.4.6.- Atestado de Capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a Empresa prestado serviço em elevadores compatíveis com o objeto desta licitação por um período mínimo de 01 (um) ano.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

11.1-Deverá a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de contratação direta.

11.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.

11.3 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no local indicado no Termo de Referência, ordem de serviço ou documento equivalente.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1 - Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estipulado.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

13.1.1 - Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos **12, 13, 14, 17, 20 e 27** do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.3 - Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades nos serviços prestados.

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a execução dos serviços, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo estipulado, apresentando a devida justificativa.

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços descritos neste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente



atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização da Câmara Municipal de Cássia/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Cássia/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Cássia.

14.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 - A Câmara Municipal de Cássia/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Cássia/MG;
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Cássia/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Cássia/MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Manutenção preventiva e corretiva de plataforma hidráulica

- 01 – Câmara Municipal
- – Câmara Municipal
- 0103101014002 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.15 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1 a 16.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.8 a 16.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.16 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - Natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.17 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.18 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.19 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.20 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.21 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.22 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.23 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.24 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.3.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.4 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail **licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br**.

17.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência

Cássia/MG, 09 de Abril de 2025.

Rogério Marcos dos Santos
Agente de Contratações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1(uma) plataforma hidráulica/elevador, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cássia, garantindo o pleno funcionamento, segurança e conformidade com **as normas técnicas vigentes neste Termo de Referência.**

Descrição do objeto e valor estimado

Especificações técnicas da plataforma elevatória instalada na Câmara Municipal de Cássia:

ITEM	DESCRIÇÃO
MARCA	PREMIUM
ANO DE INSTALAÇÃO	2022
TIPO	PLATAFORMA ELEVATÓRIA
ACIONAMENTO	HIDRÁULICO
CAPACIDADE	250 KG (02 PESSOAS)
PARADAS	02 PARADAS (TÉRREO +1 ANDAR)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA HIDRÁULICA

<i>Item</i>	<i>U/S</i>	<i>Quant. [A]</i>	<i>Descrição</i>	<i>Custo mensal estimado</i>	<i>Custo total estimado</i>
1	Mês	12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA HIDRÁULICA/ELEVADOR, PREMIUM, 250 KG, 02 PARADAS, 03 PASSAGEIROS, GMV ABRANGENDO INSPEÇÕES MENSAIS COM LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES, TESTES OPERACIONAIS, VERIFICAÇÃO DE	R\$707,38	R\$8.488,56



			DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, DIAGNÓSTICO E REPARO DE FALHAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES		
--	--	--	---	--	--

Valor Global estimado R\$ 8.488,56 (Oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

1.2. O prazo de vigência é imediato, após confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. **Modalidade de Aquisição:** Dispensa eletrônica, previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

1.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global por Item

1.5. **Informações Essenciais:**

1.5.1. **Exclusividade/Benefício ME/EPP: NÃO** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

1.5.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.5.3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens são fundamentais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cássia e seus departamentos durante o desenvolvimento regular das atividades administrativas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O bem a ser adquirido possui **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.



4.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

4.3 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

6.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser executados, preferencialmente, com a adoção de práticas sustentáveis, incluindo o uso de materiais e insumos ecológicos, descarte adequado de resíduos, reutilização sempre que possível e a redução do impacto ambiental das atividades, garantindo a preservação dos recursos naturais e o cumprimento das normas ambientais vigentes.

7. ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Obrigações da Contratada

- a) Realizar inspeções técnicas por profissional habilitado no sistema elétrico e mecânico do elevador, ajustando quadros de comando, seletores, freios, portas, indicadores, relês, escovas, contatos, entre outros componentes, assegurando seu funcionamento eficiente.
- b) Efetuar 12 (doze) visitas técnicas anuais, com periodicidade mensal, além de vistorias rotineiras.
- c) Executar reparos e substituições de peças, sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento e segurança do equipamento.
- d) Realizar a limpeza e lubrificação das partes mecânicas e elétricas conforme necessário.
- e) Disponibilizar atendimento técnico sempre que houver falhas no funcionamento do equipamento.
- f) Prestar atendimento emergencial das 18h às 22h em caso de necessidade urgente, e das 22h às 07h exclusivamente para resgate de pessoas ou acidentes.

7.1.2 – A manutenção deverá ser realizada, obrigatoriamente, a cada 30 dias, de forma preventiva e planejada, independente de chamados.

7.1.3 – As visitas mensais devem ser previamente comunicadas à Câmara



Municipal de Cássia e aos gestores do contrato, sendo executadas por técnicos uniformizados e identificados.

7.1.4 – A cada visita, o técnico deverá relatar os serviços realizados. Caso o elevador não funcione, o contratante será informado sobre as medidas e prazos para solução.

7.1.5 – Alterações nas datas programadas deverão ser justificadas e comunicadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência, sendo aceitas apenas mediante aprovação formal da contratante.

7.2 – Local e Supervisão dos Serviços

7.2.1 – Os serviços ocorrerão na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP: 37.980-000, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2.2 – A execução será supervisionada por servidor ou comissão designada, responsável por acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços.

7.2.3 – A aceitação dos serviços não exime a contratada da obrigação de corrigir falhas ou defeitos identificados posteriormente, sem custos adicionais.

7.3 – Recebimento Provisório

7.3.1 – O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a execução, mediante análise do fiscal do contrato.

7.3.2 – Se forem constatadas falhas, a contratada será notificada para corrigir ou refazer os serviços sem custo extra.

7.4 – Rejeição e Correção

7.4.1 – Serviços que não atenderem às exigências técnicas poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação.

7.4.2 – Todos os custos com correções ou reexecuções serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo de eventuais penalidades.

7.5 – Recebimento Definitivo

7.5.1 – O recebimento definitivo será formalizado até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade e atesto na nota fiscal ou documento equivalente.

7.5.2 – O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade por vícios ocultos ou falhas decorrentes da má execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Recebimento e fiscalização dos serviços

8.1.1 - Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



8.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

8.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou reexecutados conforme necessário.

8.1.5 - Manter a casa de máquina, o poço, e demais dependências do elevador, livre e desimpedido, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuam o fim desse recinto.

8.1.6 - Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquina, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador.

8.1.7 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do elevador.

8.1.8 - Autorizar a execução do serviço, que a CONTRATADA venha a julgar necessário, para a segurança e bom funcionamento do elevador. Não o fazendo assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar.

8.2 - Pagamento e suporte à execução do contrato

8.2.1 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

8.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.2.4 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes à execução dos serviços, mediante autorização prévia e acompanhamento de servidor responsável.

8.3 - Acompanhamento e fiscalização da execução

8.3.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

8.3.2 - Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais falhas, imperfeições ou inadequações nos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

8.3.3 - Notificar, por escrito, a Contratada sobre a intenção de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.3.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Execuções dos serviços



9.1.1 - Cumprir as exigências deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações contratuais.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Contratante, referentes à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

9.2 – Execuções dos Serviços

9.2.1 – Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas, assumindo total responsabilidade pela qualidade, segurança e eficiência da execução.

9.2.2 – Realizar os serviços nos prazos e locais definidos no Termo de Referência, sempre acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura e/ou DANFE, contendo descrição clara dos serviços executados.

9.2.3 – Garantir a correção de eventuais falhas na execução, sem ônus para a Contratante, realizando os ajustes necessários com qualidade equivalente ou superior, dentro dos prazos previstos neste documento.

9.2.4 – Responder integralmente por quaisquer perdas e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, durante a prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.2.5 – Informar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a execução ou qualquer fato que possa comprometer a prestação dos serviços, apresentando a devida justificativa para análise.

9.3 - Comunicação e responsabilidades adicionais

9.3.1 - Fornecer um endereço de e-mail e/ou outro meio de comunicação para contato oficial.



9.3.2 - Fornecer os materiais e executar os serviços em dias úteis, dentro do expediente normal da Contratante; caso haja necessidade de atendimento em horário extraordinário, a Contratada deverá arcar com todas as despesas, sem gerar ônus adicional para a Contratante.

9.3.3 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da Contratante.

9.3.4 - Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos serviços, em consonância com a legislação vigente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.



13.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

O prazo de garantia solicitado de 12 meses ou UM ano.



16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 - A aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.



17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

17.2. Habilitação

17.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

17.3.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

17.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

17.3.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

17.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.3.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

17.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

17.4.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

17.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

17.4.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

17.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



17.5.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

17.6- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.6.1.-Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.6.2.-Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.6.3.-Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo órgão competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), assim como a competente Certidão de Responsabilidade Técnica fornecida pelo Conselho relativa às atividades do objeto licitado. Este último é exigido somente se o(s) responsável (eis) técnico(s) não constar (em) no primeiro;

17.6.4.-o(s) Certificado(s) deverá estar dentro do prazo de validade.

17.6.5.- A empresa contratada deverá ter um responsável técnico devidamente certificado por Instituição reconhecida - CREA ou CAU, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatíveis com o objeto desta licitação.

17.6.6.-Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA — do domicílio do proponente, comprovando que faz parte do Corpo Técnico da Pessoa Jurídica no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico;

17.6.7.- Atestado de Capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a Empresa prestado serviço em elevadores compatíveis com o objeto desta licitação por um período mínimo de 01 (um) ano.

17.6.8.-O critério de julgamento da proposta **Menor Valor Global Por Item.**

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1 - O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é de R\$707,38 (setecentos e sete reais e trinta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 8.488,56 (Oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

18.2 - Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício.

19.2-Dotação orçamentária

- 01 – Câmara Municipal
- – Câmara Municipal
- 0103101014002 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20. DA PROPOSTA

20.1 - Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.

20.2 - Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.